



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM N. , DE DE DE 2009

Institui e disciplina a Comissão Especial de Avaliação de Manifestação de Interesse e Seleção de Propostas, destinadas à prestação de serviços de consultoria para a formatação e padronização de Termos de Referência Técnicos, no âmbito do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, em conjunto com o dirigente máximo da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo-se em vista o disposto no inciso XXVI, do artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 44.770, de 08 de abril de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Manifestação de Interesse e Seleção de Propostas, organizada na Assessoria do Secretário-Adjunto da SEMAD, a quem competirá:

I – selecionar consultores para a prestação de serviços, visando à padronização e à formatação de 25 (vinte cinco) “Termos de Referência Técnicos”, no formato de formulários dinâmicos, que serão utilizados por empreendedores e por servidores do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA, cuja finalidade será a orientação de diferentes fases dos processos de regularização ambiental e de obtenção de títulos autorizativos ambientais.

§1º. A comissão deverá observar, em seus trabalhos, o Acordo de Empréstimo n. 7.547 – BR, firmado pela República Federativa do Brasil com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), do qual é beneficiário o Estado de Minas Gerais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

§2º. Para os fins desta resolução, compreendem o SISEMA a FEAM, o IGAM, o IEF e a SEMAD.

Art. 2º - A comissão, aludida no *caput*, do art. 1º, será composta por estes servidores:

- I - Roberto Ferreira Barbosa, MASP 1.167.096-5, a quem caberá a sua presidência;
- II - Rogério Noce Rocha, MASP 388000-2;
- III - Luiz Gonzaga Resende Bernardo, MASP 0.359.296-1;
- IV - Guilherme Passos Friche, MASP 1.153.051-6;
- V - Morgana Menezes Ribeiro, MASP 1.138.355-1;
- VI - Dardânia Gonçalves Queiroz, MASP 1.206.103-2;
- VII - Cleusa Maria de Lima Castro, MASP 297902-9;
- VIII - Solange Vaz Coelho MASP 1043956-0.

§1º. O quórum mínimo de deliberação será de 4 (quatro) membros.

§2º. O mandato da comissão será de 1 (hum) ano, a contar do início da vigência deste ato normativo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor à data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2009.

José Carlos Carvalho
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

José Cláudio Junqueira Ribeiro
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE